

**PORTARIA Nº 1.679 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Outorga a BRUNO LEONARDO CONDE MALHEIROS, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no córrego Mutum, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4294/2024, de 06 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 1933/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a BRUNO LEONARDO CONDE MALHEIROS, CPF: 019.187.411-66, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no córrego Mutum, para a finalidade de irrigação de 71,9 ha para o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel

com equipamentos de pivô central, na Fazenda Manancial com registro CAR MT63950/2018, na zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - **Captação superficial**, no córrego Mutum, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°56'26,20"S, Long.53°36'28,56"W; e vazão máxima de captação de 389,99m³/h (0,1083 m³/s ou 108,33L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 05 (cinco) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas: pivô 05 de 21,72 ha – pivô 06 de 6,49 ha - pivô 07 de 14,31 ha – pivô 08 de 14,40 ha – pivô 09 de 14,98 ha;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá **encaminhar anualmente** à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o **relatório das medições mensais das vazões captadas**.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **06 de dezembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°56'26,20"S, Long.53°36'28,56"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,108333	10	14
Fevereiro	0,108333	10	14
Março	0,108333	10	14
Abril	0,108333	8	17
Maiio	0,108333	8	28
Junho	0,108333	8	26

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,108333	10	25
Agosto	0,108333	10	30
Setembro	0,108333	13	19
Outubro	0,108333	9	19
Novembro	0,108333	6	12
Dezembro	0,108333	10	14

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/12/2024 as 14:27:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NU23J20C3** e o código CRC **2B2754C3**.